
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.489, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS
VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-
PREFEITA, SECRETÁRIOS E AUXILIARES
TÉCNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

CONSIDERANDO o agravamento da evolução negativa das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), especialmente, no primeiro mês de 2020, constatadas pelo elevado decréscimo;

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com a manutenção dos postos de trabalho e a regularidade dos pagamentos de salários, férias, décimo terceiro salário e recolhimentos previdenciários;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos totais dos seguintes agentes públicos:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Vice-prefeita;
- III – Secretários Municipais;
- IV – Controladora;

Art. 2º A redução determinada, no Art. 1º, será válida até 31 de março de 2020, podendo ser renovado caso necessário.

Art. 3º Outras medidas administrativas serão tomadas e encaminhadas aos Secretários Municipais através de ofícios e portarias.

Art. 4º A Assessoria de Imprensa deverá promover ampla divulgação do disposto neste Decreto aos servidores e à população, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D438F838

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2020. Edição 2202
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>